



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE L E I

Nº 22/84

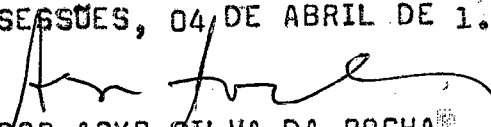
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Torna obrigatório, na expedição de novos alvarás para casas especializadas na venda de discos e similares, a implantação de cabines de som no interior dos referidos estabelecimentos comerciais;

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1.984 .


VEREADOR ACYR SILVA DA ROCHA.

- A U T O R -

J U S T I F I C A T I V A:

O Código de postura do Município de Cabo Frio constantemente é violado através de práticas configuradas, principalmente no comércio do Município, talvez por desconhecimento em casos isolados, ou simplesmente por afronta a Lei.

Um dos exemplos marcantes, é registrado nas casas especializadas na venda de discos e fitas e que em flagrante desrespeito a Lei do Silêncio e aos bons costumes, com a colocação de potentes aparelhos de som até mesmo no passeio público, difundindo músicas com o som em alto nível.

São grandes os inconvenientes causados por tal prática, gerando sempre constantes reclamações do comércio paralelo e até de residências próximas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE L E I

Nº 22/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

Continuação:

Mediante a justificativa acima, apresento o presente projeto de Lei, no sentido de que na expedição de novos Alvarás para casas especializadas na venda de discos e similares, torne obrigatório a implantação de cabines no interior das lojas, onde o consumidor possa testar o disco ou fita a serem compradas sem que haja a necessidade do som estar em alto nível.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1.984.

VEREADOR ACYR SILVA DA ROCHA.

A U T O R